



LEI Nº. 618/2019, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 41, INCISO I COMBINANDO COM ART. 43, §1º, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 1.159.382,92 (um milhão, cento e cinquenta e nove mil, trezentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos), conforme abaixo descrito.

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
1101.236951813.2015	3.3.90.39.00000	12.	R\$ 459.382,92	477
1501.041221815.2033	3.3.90.30.00000	12.	R\$ 700.000,00	354
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 1.159.382,92</b>	

**Art. 2º** - A Fonte de Recurso no valor de R\$\$ 1.159.382,92 (um milhão, cento e cinquenta e nove mil, trezentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos), advirá de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo de Tendência de Excesso de Arrecadação da receita do Cota Parte – Royalties Compensação Financeira da Produção Petróleo - Lei nº 7.990/89, art. 9º - fonte 12.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 22 de outubro de 2019.

**Carla Maria Machado dos Santos**

*Prefeita de São João da Barra*